



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 0001562-47.2019.5.04.0000
Interessada: TSA Consultoria e Engenharia Ltda.
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato TRT4 nº 087/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRT4 Nº 087/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Dra. Vania Cunha Mattos, doravante denominado RESCINDENTE CONTRATANTE, resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato TRT4 nº 087/2018, cujo objeto é a construção do prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande/RS, firmado com a empresa TSA Consultoria e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.197.336/0001-84, com sede na Rua Doutor Pamphilo D'Assumpção, nº 636, Bairro Parolin, CEP 80.220-040, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada RESCINDIDA CONTRATADA, com fulcro nos incisos I e IV do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas Cláusulas Décima Oitava, Parágrafo Único, e Trigésima Quarta, inciso I, do Contrato ora rescindido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente, o Contrato TRT4 nº 087/2018, em razão da inexecução total de seu objeto, caracterizada pelo descumprimento do disposto em sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que foi decidido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

Documento Assinado Digitalmente
VANIA CUNHA MATTOS
Presidente do TRT da 4ª Região